



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDAS

Ao Projeto de Lei nº 17/2021, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que “Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022”.

EMENDA Nº 03/2021

(Autor: Vereador Abidan Henrique)

Art.1º Fica alterado no Programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual – Anexo 6, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de R\$ 3.000.000,00, deverá ser transferida para **Obras de Saneamento Básico**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 0006 – Secretaria de Obras, Unidade Executora 001 – Administrativo da Secretaria de Obras, Código nº 04.122.0020.2118, com o valor de R\$ 3.021.094,00.

Art.2º Acrescido o valor de R\$ 3.000.000,00 a ser retirado de:

Unidade Orçamentária: 0006 – Secretaria de Obras

Unidade Executora: 001 – Administrativo da Secretaria de Obras

Código: 04.122.0020.2110: Recapeamento de Vias

Valor Retirado: R\$ 3.000.000,00

Art. 3º O valor acima retirado de R\$ 3.000.000,00 será transferido para o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária: 0006 – Secretaria de Obras

Unidade Executora: 001 – Administrativo da Secretaria de Obras

Código: 04.122.0020.2118: Obras de Saneamento Básico

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4785.1555



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003000370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES, 11/09/2021 14:30



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Recebido: R\$ 3.000.000,00

Total Projeto: R\$ 3.021.094,00

Art.4º Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

Justificativa

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CONSIDERANDO que Saneamento Básico é fundamental para uma sociedade desenvolvida.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do programa.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres a aprovação desta matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4785.1555



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003000370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Embu das Artes, 01 de Novembro de 2021.


Vereador Abidan Henrique
PDT

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4785.1555



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003000370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

